



DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2015

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BAHIA

PODER EXECUTIVO

ANO. V - EDIÇÃO Nº 00403

10 DE ABRIL 2015

1

**A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, Estado Da Bahia ,
Visando a Transparência dos Seus Atos Vem PUBLICAR.**

LEI Nº 2417/2015, DE 09 DE ABRIL DE 2015.



**Aqui a Prefeitura Presta contas
à População dos seus Atos**



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal
Cruz das Almas - Bahia

Gestor: Raimundo Jean Cavalcante Silva

Secretario (a) Jose Marcio Marques Rebouças

Editor: Instituto Nacional de D. em Adm Publica - INDAP

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310

Instituto Nacional de Desenvolvimento em Administração Pública - INDAP, CNPJ: 14 505 177/0001-54, SITE. www.indap.org.br / E-MAIL. publicacoes@indap.org.br

LEI Nº 2417/2015, DE 09 DE ABRIL DE 2015.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termos Convênios, Consórcios e Contratos, com o Governador Estadual, Governo Federal, Entidades Estatais, Federais Municipais, Paraestatais, Autárquicas, Filantrópicas Fins Assistenciais, bem como, Associações e Particulares na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, Consórcios e Contratos com o Governo Federal, Governo Estadual, Entidades Estatais, Federais, Municipais, Paraestatais, Autárquicas, Filantrópicas, de Fins Assistências, bem como, Associações e Particulares visando a realização de obras, serviços, cooperação técnica, e/ ou financeira, consignações e atividades de fins assistenciais, de interesse público local, no exercício de 2015.

Parágrafo único - Para os termos de Convênios, Consórcios e Contratos de que trata o caput deste artigo, o Município de Cruz das Almas poderá pactuar o que for de seu peculiar interesse e estabelecer normas de execução, em consonância com os princípios administrativo-constitucionais.

Art. 2º- Será dado conhecimento à Câmara Municipal de Cruz das Almas de todos os Convênios, Consórcios e Contratos celebrados pelo Município, objetos desta Lei.

Art 3º - Está Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2015, e terá validade até 31 de dezembro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas- BA, em 09 de abril de 2015.

Raimundo Jean Cavalcante Silva

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 01/2015, de autoria do Executivo Municipal.”